

Estudo Técnico Preliminar 154/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23529.015365/2023-80

2. Introdução

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria-SEI nº 35, de 12 de junho de 2023, elaborou este Estudo Preliminar para analisar a viabilidade técnica e econômica e fazer o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFGD, em conformidade com o disposto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, no que couber, no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 05/2017.

A presente licitação tem como objeto a aquisição eventual de (Saneantes e Antissépticos, para o HU-UFGD, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Não é necessário classificar este documento com graus de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

O HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 187 leitos de internação hospitalar; 24 leitos complementares de UTI tipo II [1] (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

O setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS - é responsável pela aquisição de diversos tipos de materiais de consumo utilizados no hospital – gêneros alimentícios, materiais médico hospitalares, laboratoriais e medicamentos – sendo que após a finalização das aquisições (pregões, dispensas, adesões) fica a cargo da unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque o pedido de empenho dos materiais licitados e manutenção dos estoques do hospital. O SAFS realiza um trabalho de padronização dos materiais, isto porque observou-se que haviam materiais com funções parecidas sendo licitados em diversos pregões, nesse sentido tem-se tentado estabelecer os grupos de materiais a serem licitados, sendo que os itens em comento farão parte do grupo de Saneantes e Antissépticos, necessários para apoio as atividades assistenciais gerais.

Deste modo, considerando a necessidade de manutenção dos estoques dos insumos utilizados nos procedimentos rotineiros dos hospital, deu-se início a revisão de seus descritivos técnicos. Por regra, os descritivos utilizados tem como base o Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh de itens padronizados da Ebserh/Sede. No caso de materiais ainda não padronizados na Sede, utiliza-se descritivos já praticados no HU-UFGD.

Essa ação visa garantir a disponibilidade dos insumos, uma vez que ainda que indiretamente, tratam de itens imprescindíveis para o cuidado dos pacientes e a falta pode inviabilizar o tratamento prestado e trazer agravos à saúde dos mesmos. Pelo exposto, pede-se nesta, autorização para aquisição dos materiais, em quantidade suficiente para manutenção dos estoques pelo período de 12 meses.

[1] São unidades hospitalares destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos terapêuticos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos de participação:

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 4º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, decorrente da necessidade de formalização de instrumento com vigência inicial de 24 meses.

Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018.

5.2 Requisitos de habilitação

Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como os definidos no Edital.

5.2.1 Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

5.3 Avaliação dos documentos técnicos

Os documentos técnicos dos licitantes deverão ser avaliados pelos integrantes técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que detenham conhecimento para realizar tal atividade.

6. Levantamento de Mercado

A presente contratação está prevista no Cronograma de Compras 2023 do HU-UFGD, portanto, é preciso considerar que houve um levantamento prévio de demandas no qual foram realizadas análises sobre as necessidades destes materiais e suas respectivas utilizações e em posse dessas informações, a gestão ratifica a aquisição dos itens propostos.

Esta aquisição visa fornecer registros de preço, através de processo de pregão eletrônico, para Saneantes e Antissépticos, registrados de acordo com a estimativa média de consumo de cada um.

Os itens solicitados constituem insumos comumente comprados pelo HU-UFGD e visam atender às necessidades das Unidades Hospitalares na prestação de serviços de assistência à saúde da população e nas atividades de ensino.

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras).

O levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, compreende a avaliação de diferentes fontes, tais como:

Análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Itens a serem adquiridos

Os itens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço unitário, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2 Processo licitatório

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Ordem de Fornecimento, Prazo e Local de Entrega

As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor.

7.3.1 O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.3.2 A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês ou mesmo não efetuar pedido algum em determinado mês, por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas;

7.3.3 A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.3.4 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias corridos para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para a entrega.

7.3.5 O prazo de entrega dos insumos, sendo contado após recebimento da ordem de fornecimento:

- a) 15 (quinze) dias corridos.
- b) No entreposto da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HU-UFGD

Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS

c) As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS).

A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega a ser previsto.

7.4 Entrega e critérios de Aceitação do Objeto/Informações Complementares

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Os materiais a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos.

Na entrega dos materiais adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).

Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HU-UFGD.

Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HU-UFGD se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no termo de referência.

Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

A critério da administração e, após consulta e parecer favorável do responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização ou por apresentação de termo de compromisso de troca oferecida pelo fornecedor.

7.4.1 Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis nas áreas do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

7.4.2 Recebimento Definitivo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As definições das estimativas das quantidades a serem contratadas, são realizadas com base no histórico de consumo dos insumos.

Desta maneira, adotou-se o modelo curva dente de serra para o reabastecimento dos estoques. Este modelo define o estoque mínimo de segurança, o estoque máximo e o ponto de pedido de acordo a variação do consumo e o tempo de entrega do fornecedor (lead time). Destarte, definiu-se as seguintes variáveis para a recomposição dos estoques:

Desvio padrão (<i>Dv</i>)	Estoque de Segurança (<i>Emi</i>)
Média (<i>Med</i>)	Ponto de Pedido (<i>PP</i>)
Lead Time (<i>Lt</i>)	Estoque Máximo(<i>Ems</i>)
Período(<i>Pe</i>)	Fator de Serviço(<i>Fs</i>)
	Qtde Ressuprimento (<i>Qr</i>)

Onde,

Dv= desvio padrão determina a variação da amostra analisada, ou seja, quanto maior o desvio padrão – maior variação na média - maior será o estoque de segurança contabilizado;

Med = média de consumo do produto nos últimos 13 meses;

Lt = tempo de entrega do produto a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, neste momento adotou-se o padrão de *lead time* 2 meses para todas as entregas, porque ainda não é possível precisar a variação por item. Para o valor a ser licitado para 12 meses adotou-se o valor o *lead time* de 4 meses.

Pe = período de consumo do produto neste caso mensal;

Fs = fator de serviço; Índice pré-definido matematicamente, sendo que, quanto maior o nível de serviço definido - um número percentual de 0 a 100 – maior será o estoque de segurança pois deseja-se que o produto estará sempre disponível. Para o ressuprimento mensal será adota o nível de 95% de serviço, enquanto que para a definição das quantidades a serem licitadas adotou-se o nível de 100%.

E_{max} = maior quantidade de material admissível em estoque, observadas as condições de estocagem, durabilidade (prazo de validade), consumo entre os períodos de aquisição e economicidade;

E_{min} = é a menor quantidade de material a ser mantida como estoque e capaz de atender ao consumo do hospital por período de demanda normal em resultado de atraso no recebimento ou excesso eventual; calculado observando o desvio padrão da média e ainda o nível de serviço determinado para o item.

P_p = ponto de pedido de ressuprimento do produto levando-se em consideração o tempo para entrega do material;

Q_r = quantidade de produto a ser solicitada para manutenção dos estoques – neste caso para doze meses;

Tendo-se definido as variáveis utiliza-se o seguinte cálculo para a previsão para 12 meses:

$$E_{min} = (F_s * D_v) * (Raiz(Lt/P_e));$$

$$P_p = Med * Lt + E_{min};$$

$$E_{max} = (Med + E_{min}) * Lt;$$

$$Q_r = (Med * 15) + E_{min};$$

Além da previsão do estoque mínimo, acrescenta-se uma margem de 25% de segurança na quantidade a ser licitada. Esta ação foi necessária, devido à alta incidência de republicação dos pregões devido ao favorecimento de licitação para microempresas e empresas de pequeno porte normatizada pela lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2016. Assim sendo, acrescenta-se uma margem de segurança adicional prevendo a possibilidade de republicação do pregão. Tal ação tem como objetivo, poder manter o hospital até a finalização do processo sem necessidade de recorrer a aquisições emergenciais.

Por se tratar de processo cujo consumo dos itens, devido sua irregularidade, não representa uma métrica fiel para a estimativa de seus quantitativos, ou no caso de itens recém padronizados, o fato de não se ter qualquer histórico de consumo, optou-se por dar seguimento a contratação com os quantitativos obtidos através de reuniões com membros assistenciais da equipe multidisciplinar.

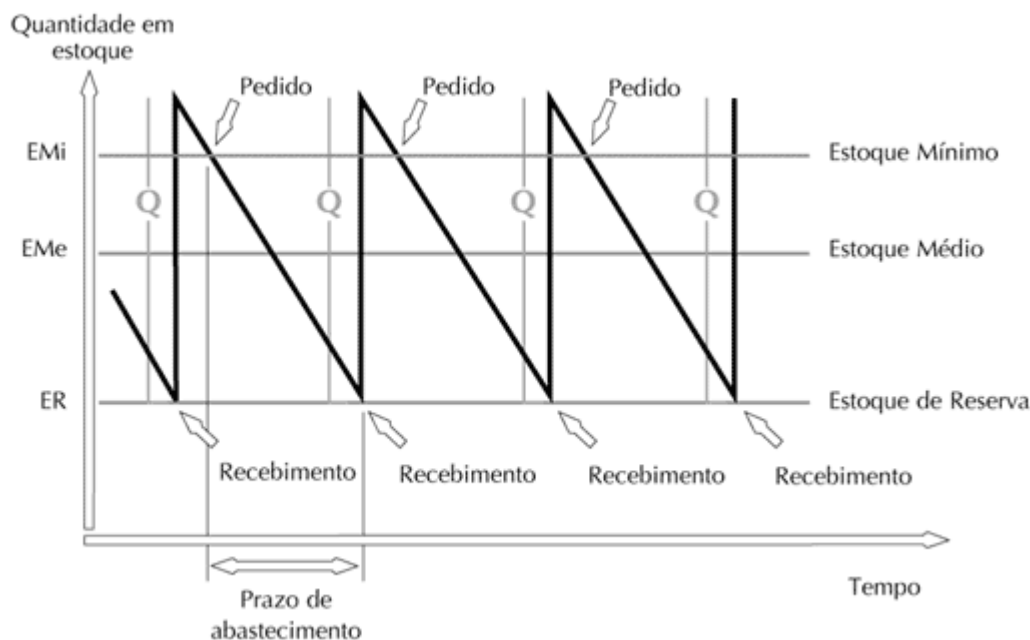
Especificamente para os itens 1-2-3-4-6-7-8-9-12-14-15-16-21-22-23-25-26-29-30-31-32-33-34-36-38-39-41-42 e 44, por se tratar de itens cujo consumo, devido sua irregularidade, não representa uma métrica fiel para a estimativa de seus quantitativos, optou-se por manter as quantidades respectivas de suas últimas aquisições ajustadas de acordo com o quantitativo por embalagem de fornecimento, quando necessário

Por oportuno, informa-se que os itens 42 e 43 deverão ser adquiridos em lote (Lote 1). Tal opção se faz necessária para garantir sua compatibilidade.

Deste modo, considerando o demonstrativo de consumo constante do Anexo II - Memorial de Cálculo, tem-se os seguintes valores como parâmetros de cálculo para a aquisição por 12 meses

Por fim, tem-se a quantidade final para aquisição demonstrada no Anexo III - Quantidade Final.

Nesse contexto, espera-se, que as quantidades solicitadas irão manter o estoque de segurança para os produtos e ainda manterá o hospital abastecido por **dozes meses**, de forma que ao término da licitação possa se iniciar os reabastecimentos periódicos dos materiais. Esta logística pode ser representada com o seguinte gráfico:



Ademais, adoção do estoque mínimo de segurança tem o intuito de manter o hospital abastecido durante o *lead time* de entrega do fornecedor, uma vez que, atualmente há uma alta variação no tempo de entrega dos produtos o que tem tornado a gestão de estoque sofrível. O estoque mínimo adotado para cada item é calculado de forma que seja possível manter os serviços, em casos de falha e/ou atrasos no reabastecimento do estoque, por um período aproximado de 60 dias. Destarte, solicita-se a aquisição dos itens acima relacionados, no modelo apresentado, uma vez que a falta destes implicará na paralisação de inúmeros serviços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A fase do planejamento referente à pesquisa de preços será realizada pela equipe de planejamento de contratação permanente, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no RLCE e legislações correlatas.

A elaboração dos custos será baseada em pesquisa no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme disposto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

Ainda, em atendimento ao 34 da Lei 13.303/16 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não foi considerado viável tecnicamente, visto que ainda que se trate de itens de natureza divisível, há a necessidade de compatibilidade entre si, o que não poderia ser garantido no caso de empresas distintas fornecerem os itens isoladamente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto pretendido não guarda correlação ou interdependência com outras contratações, sejam as já realizadas ou futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos é responsável pela aquisição de itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para aquisição automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população.

Este pedido está em consonância com o contrato de objetivos cujo objetivo geral é *criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.*

Sendo assim, os itens dessa aquisição estão previstos no contrato de objetivos para o exercício de 2023 e no Cronograma de Compras e Contratações Interno da instituição.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e a finalidade institucional da rede Ebserh.

13. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU/UFGD/EBSERH almeja com a aquisição destes produtos, destaca-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição, insumos para o consumo, de modo que supram as necessidades, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.
- Pretende-se ainda promover melhores condições e recursos para aprendizagem dos residentes e estudantes que atuam no cuidado dos pacientes.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não requer providências prévias.

Em observância a lei nº 12.527/ 2011, não há informações que necessitem de restrição de acesso público, não havendo necessidade de classificação do presente documento como sigiloso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o Art. 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 24/09/2019) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 24/09/2019), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável."

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15.1 Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Em observância à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é obrigatório que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturem e implementem sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando se tratarem de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Diante da necessidade fática, o HU-UFGD/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, seguindo os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016; do Decreto nº 8.945/2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0); da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 8.538/2015; da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH; da Lei nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber; da Lei nº 12.846/2013; da Norma Operacional 7/2023/DAI-EBSERH; da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e as respectivas alterações para satisfação da demanda sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentações expostas neste ETP, esta equipe de planejamento considera esta aquisição viável tecnicamente, pois objetiva contribuir para o abastecimento de itens de uso imprescindível na rotina hospitalar, em quantidade adequada e qualidade assegurada, ao menor custo possível, dentro da realidade do mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE LODI

Membro da comissão de contratação

OSMAIR RIBEIRO PRATES

Membro da comissão de contratação

IEDA ROMERO ALVES DA SILVA ASSIS

Membro da comissão de contratação

ARIADNE DE SANTANA TOLOSA PEDROSO

Membro da comissão de contratação

MAGDA LAISE OLIVEIRA TANAKA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Histórico de consumo.pdf (0 bytes)
- Anexo II - Anexo II - Memorial de cálculo.pdf (0 bytes)
- Anexo III - Anexo III - Lista final.pdf (0 bytes)